

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 63/2021

Dê-se o inciso II do artigo 4º da Lei nº 2.681, de 09 de dezembro de 2010 alterado pelo artigo 44 do Projeto de Lei Nº 63/2021 a seguinte redação:

“II - a contribuição previdenciária dos segurados ativos corresponde aos índices estabelecidos pela União” (NR)

Unai, 7 de julho de 2021, 77º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA:

Sabemos da necessidade de reformar das alíquotas para manutenção e custeio do nosso Instituto de Previdência e devemos pensar nas atuais e futuras aposentadorias pois todos querem a tranquilidade de se aposentar um dia. Entretanto havendo possibilidade legal para uma alíquota progressiva, sem prejuízos a previdência, é esta alíquota que queremos para que seja justa com aqueles que recebem salários mais baixos. Fazendo uso da tabela de alíquotas da União podemos colocar essa tabela progressiva de acordo com a faixa de renda dos servidores fazendo com que a distribuição seja de uma alíquota menor para os menores salários e uma alíquota maior para os maiores salários, com o cuidado de não pesar para ninguém

Envio em anexo o ofício que este vereador recebeu do Sindicato dos Servidores Municipais Ativos e Inativos de Unaí-MG (SINDSMAIU), onde os mesmos pedem que se façam as alterações no Projeto de Lei N° 63/2021, e este vereador não poderia deixar de atender a esses trabalhadores.

Unaí, 7 de julho de 2021, 77° da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do DEM